

Lei n.º 69 de 20 de julho de 1953

"Abre crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00"

O Poder Municipal de Luziania decreta e em sancionamento e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial na importância de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), para pagamento ao Sr. Radislav Fedorovich, proveniente de serviços prestados no levantamento do Campo de Pousa, desta cidade, afim de que seja recebida a quota destinada ao encasqueamento do mesmo, na 4.ª Zona Aerea de S. Paulo.

Art. 2.º - A execução da presente lei far-se-á por conta da quota do imposto de rendas dos exercicios anteriores, recebidas no corrente ano.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala Alberto de Paiva do Poder Municipal de Luziania, em 20 de julho de 1953.

- a) Antonio Joaquim de Melo
- Heracleito Reis
- Joaquim Ramos Reis

(